



CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193 gabinete@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 25/23 - DE 24 DE MARÇO DE 2023.

# DECRETO N.º 25/23 - DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos móveis, conferida à Associação dos Produtores Rurais de Paulicéia – CNPJ 64.614.019/0001-00 e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 91 da Lei Orgânica do Município, que trata sobre os bens do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, que trata sobre o cadastro e identificação dos bens do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, que autoriza o uso de bens Municipais por terceiros que poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a permissão de uso de bens públicos do Município, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto, e não poderá ultrapassar o limite de 03 (três) meses;





### \*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\* CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete @pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

# DECRETO N.º 25/23 - DE 24 DE MARÇO DE 2023.

CONSIDERANDO, que a Associação de Produtores Rurais de Paulicéia é entidade de utilidade pública reconhecida por Lei Municipal.

#### **DECRETA:**

- **ARTIGO 1º:** Fica permitido, pelo prazo de 03 meses, o uso, a título precário, pela Associação dos Produtores Rurais de Paulicéia, os seguintes bens móveis pertencentes ao Município, com a finalidade de atender os Produtores Rurais, associados a esta associação:
- I 01 GRADE NIVELADORA MARCA BALDAN 28 DISCOS PATRIMÔNIO N.º 9102;
  - II 01 ARADO MARCA TATU 03 BICOS AIVECA PATRIMÔNIO N.º 9739;
- **III –** 01 TRATOR MARCA JHON DEERE (MODELO 6.125) PATRIMÔNIO N.º 7967;
- IV 01 GRADE ARADORA MARCA KLR 18 DISCOS, DE ARRASTO PATRIMÔNIO N.º 10446;
  - V 01 SUBSOLADOR MARCA TATU 05 HASTES PATRIMÔNIO N.º 10447:
  - VI 01 CALCAREADORA MARCA DFH 6.000 PATRIMÔNIO N.º 10443;
  - VII 01 TRATOR MF 297 TRAÇADO 4X4 PATRIMÔNIO N.º 752;
- **VIII -** 01 PULVERIZADOR MARCA INCOMAGRI 600 LITROS PATRIMÔNIO N.º 10445;
- **§1º** A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.
  - §2º A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.
- **ARTIGO 2º:** A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral dos bens ora permitidos, bem como por eventuais danos que neles ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.
- **ARTIGO 3º**: A fim de atender o constante neste Decreto, a Diretoria Administrativa, formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.





\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\*

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

# DECRETO N.º 25/23 - DE 24 DE MARÇO DE 2023.

§ 1º – Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso dos bens, objeto do presente Decreto, a Permissionária restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

- § 2º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.
- § 3º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

**ARTIGO 4º**: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pauliceia, 24 de março de 2023.

# **ANTONIO SIMONATO**

=Prefeito=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo